



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 55.756.779/0001-61

FONE/FAX: (18) 3692-1600

Av. Barão do Rio Branco, 968 - CEP 16.290-000 - Braúna/SP
www.camarabrauna.sp.gov.br • E-mail: camara@camarabrauna.sp.gov.br



Autógrafo n.º 27 de 30 de abril de 2019.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Evandro Ribeiro Guimarães de n.º 24 de 26 de março de 2019.

APROVADO, POR SETE VOTOS FAVORÁVEIS E UM VOTO CONTRÁRIO DO VEREADOR JUCIÊ DA SILVA E SILVA EM PRIMEIRA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2019.

"Estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA".

Flavio Adalberto Ramos Giussani, Prefeito Municipal de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido no Município de Braúna, o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, conhecido como Autismo.

Parágrafo Único - Para os fins desta lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, lojas comerciais, instituições de ensino, hospitais e demais estabelecimentos de uso público.

Art. 2º - Os estabelecimentos públicos e privados deverão afixar, nas placas de atendimento prioritário e nas placas indicativas de vagas preferenciais de estacionamentos e garagens, o símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA associado a palavra autismo, conforme anexo.

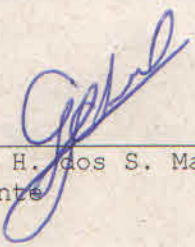
Parágrafo Único - Onde houver placa de atendimento prioritário somente com palavras, sem os símbolos, será incluída também a palavra "Autismo".

Art. 3º - O Poder Público fornecerá carteira de prioridade as pessoas com "autismo", para fins de comprovação do direito previsto no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada por decreto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Braúna, 30 de abril de 2019.



Gustavo H. dos S. Maschietto
Presidente

Levi Goveia Perez
1º Secretário